

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/04/049**

**EDITAL 2014-002**

**CÓDIGO Nº 2014-002-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Elaboração e Tratamento de Indicadores Educacionais.

**Objeto:** Desenvolver procedimentos metodológicos, ferramentas estatísticas e indicadores de monitoramento de políticas de qualidade no âmbito da Avaliação Nacional da Educação Infantil.

**1 – Atividades**

- i. Propor fórmulas de cálculo para indicadores dos seis eixos que subsidiarão a construção da Avaliação Nacional da Educação Infantil;
- ii. Calcular as estatísticas descritivas básicas, a partir de microdados de bases de pesquisas populacionais ou de registros administrativos, produzindo gráficos, séries estatísticas e correlações simples relativas ao tema;
- iii. Explicitar os pressupostos teóricos e metodológicos que subsidiaram os cálculos estatísticos;
- iv. Realizar cálculo dos indicadores relativos aos seis eixos que subsidiarão a construção da Avaliação Nacional da Educação Infantil relativos aspectos de acesso/oferta; infraestrutura; profissionais de educação infantil; recursos materiais; gestão e outros recursos; realizando consolidação dos bancos de dados utilizados e destacando níveis de agregação geopolítica: Instituições de Escolares; Municípios; Dependência Administrativa e Unidade da Federação;
- v. Criar rotinas lógicas e gerar relatórios em aplicativos estatísticos especializados e em planilhas eletrônicas, com vistas à publicação/divulgação;
- vi. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

120 (cento e vinte) dias.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1- Documento técnico contendo estudo sobre índices de avaliação e monitoramento da Educação Infantil, a partir de bases de dados existentes, bem como a definição dos pressupostos teóricos e metodológicos utilizados na proposição, incluindo explicitação dos procedimentos e fórmulas de cálculo.

PRODUTO 2- Documento técnico contendo estudo sobre os cálculos de cada um dos indicadores/índices relativos às categorias/eixos definidos no desenho da Avaliação Nacional da Educação Infantil, bem como as análises descritivas das variáveis consolidadas/sumarizadas; incluindo as rotinas lógicas organizadas e fichas de meta-dados, que permita reprodução da informação em momentos posteriores, de todos os indicadores.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA**

FORMAÇÃO:

Graduação em Ciências Sociais, Economia, Educação, Estatística, Psicologia, ou áreas afins.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de pelo menos 02 (dois) anos em análise estatística de bancos de dados ou elaboração de indicadores ou elaboração de índices de qualidade em pesquisas amostrais.

Experiência de pelo menos 02 (dois) anos na realização de trabalhos estatísticos no segmento Educação.

**DESEJÁVEL**

FORMAÇÃO:

Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais, Economia, Educação, Estatística, Psicologia, Psicometria ou áreas afins.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência em manipulação tratamento de microdados;

Experiência em elaboração de indicadores educacionais.

**6 – Local do Trabalho**

Local de residência do consultor, desde que atendidas as convocações do Projeto.

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **09/02/2014**. Devendo constar o Código "2014-002-01", OBRIGATORIAMENTE.

## 8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2014>

## 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<b>Competências Funcionais</b> Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em manipulação de dados e em elaboração de indicadores educacionais.	50	40
<b>Desenvolvimento e Eficácia Operacional</b> Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
<b>Gestão e Liderança</b> Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
<b>Competências Corporativas</b> Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

\* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

## 10- Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.